



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 912/GPJP/2021.

Alto Paraíso/RO, 11 de novembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
EDMILSON FACUNDO
Presidente
Câmara Municipal de Alto Paraíso
Alto Paraíso – RO.

Assunto: Projeto de Lei.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através do presente, encaminhar em anexo para apreciação e posterior votação dos Nobres Edis, o seguinte:

PROJETO DE LEI:

“Dispõe: **Emenda a Lei Municipal 1206/2015, alterando os critérios de salários.**”

Sem mais, antecipamos agradecimentos, renovando distintos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo

MENSAGEM

PROJETO DE LEI Nº 081/2021.
DE 17 DE novembro DE 2021.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,
NOBRES VEREADORES,

O Executivo Municipal encaminha o Projeto de Lei que dispõe: **Lei Municipal 1206/2015, alterando o critério de salário.**

Nobres Edis, o aludido Projeto de Lei pleiteia autorização legislativa para alteração do salário dos conselheiros tutelares, pois diante da grande responsabilidade e dedicação exclusiva que se faz necessária ao cargo, tendo em face ao Estatuto da Criança e do Adolescente, considerando as atribuições e peculiaridades do Conselho Tutelar em razão da descentralização política, denota-se que seus membros, prestam relevante serviço, caracterizando uma instituição de direito público, de âmbito municipal, com estabilidade provisória e independência funcional, porem, desprovido de personalidade jurídica, subordinando-se as Leis do País. Nesta feita, nada mais justo e oportuno que pagar salários condizentes a função de tão grande relevância para a sociedade, tendo em vista que estes devem desempenhar suas funções com idoneidade e respeito, garantindo e resguardando os direitos das crianças e adolescentes os quais são amplamente protegidos pela Carta Magna. Concluindo, submeto o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos nobres vereadores que integram esta Casa Legislativa.

Pontuamos que, com o congelamento da possibilidade de reestruturação administrativa, motivada principalmente pela edição da Lei Complementar 173/2020, esta que, tem sua vigência de medidas proibitivas até o dia 31.12.2021, ressaltamos que, a referida alteração aqui entabulada, somente entrará em vigor no dia 01.01.2022.

Ao exposto contamos com a colaboração desta Egrégia Casa para apreciação e votação ao Projeto de Lei aqui descrito.

Palácio dos Pioneiros, 17 de novembro de 2021.


João Pavan
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo

PROJETO DE LEI Nº 081 /2021.
DE 17 DE novembro DE 2021.

Dispõe: Emenda a Lei Municipal 1206/2015, alterando os critérios de salários.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Rondônia, Sr. João Pavan, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

Lei:

Art. 1º - Fica modificado o Inciso I do art. 36 Inciso da Lei Municipal nº. 1206/2015.

I – O vencimento básico do Conselheiro Tutelar será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01.01.2022.

Palácio dos Pioneiros, 17 de 11 de 2021.



JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

